SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE ARARAQUARA E REGIÃO
Rua São Bento, nº 827 – 1° Andar - Sala 02 – Centro – Araraquara - SP - Telefone: (16) 3332-7557
Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira das 13:30h as 17:30h

SIPCAR - **012/2023**

Araraquara(SP),
2023, setembro 22

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 10161/2023 **de 22/09/2023 14:52**
Documento: Correspondência Recebida nº 10161/2023
Interessado: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Araraquara e Região (SIPCAR)
Destinatário: PRESIDÊNCIA.
Assinatura

Excelentissimo Senhor
PAULO LANDIM
MD. Presidente
Câmara Municipal de Araraquara

O Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Araraquara e Região, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 03.490.209/0001-79, com sede à Rua Itália, 448 – Jd. Ártico, Araraquara(SP), em defesa da atividade comercial deste município, por sua presidente, vem pelo presente manifestar preocupação com a tramitação do Projeto de Lei n° 309/2023 (na forma do seu Substitutivo n° 2), de autoria do Vereador Rafael de Angeli, que pretende instituir "o Feriado Municipal dia de São Bento Padroeiro do Município de Araraquara a ser comemorado no dia 11 de Julho", e que foi protocolizado no último dia 15 de setembro na Câmara Municipal de Araraquara, a instituição de mais um feriado municipal gerará consequências nefastas para o nosso setor.

Considerando que a proposição legislativa prevê como novo feriado o dia 11 de julho — dois dias após o feriado de nosso Estado (data magna) —, esta iniciativa, se transformada em lei, resultará prejuizo em noso setor devido aos entraves da burocracia, da alta tributação, da falta de segurança, dos custos de admissão de pessoal, entre outras perdas. Os feriados agravam tal cenário.

Ademais, em Araraquara já foram fixados os quatro feriados religiosos permitidos legalmente (Lei n° 9093/95): o dia 22 de agosto, em comemoração ao Dia do Coração da Mãe de Deus e Mãe Nossa (Lei Municipal n° 1586/67); Sexta-feira da Semana Santa - da Paixão (Lei Municipal n° 1568/67; Corpus Christi (Lei Municipal n° 1568/67); e 20 de novembro em celebração ao Dia da Consciência Negra e dos Orixás (Lei Municipal n° 6633/07).

Pelo exposto, no aguardo de que seja reconsiderado o Projeto de Lei n° 309/2023 e revista a proposta de criação de mais um feriado em Araraquara, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para debater a matéria.

Com a consideração de sempre,

Maria do Carmo Caldeira Ruffino
Presidente